



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 50, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o objetivo de possibilitar o aproveitamento de recursos resultantes do superávit financeiro apurado no exercício de 2024. Tais recursos são vitais para viabilizar uma série de ações essenciais à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, incluindo a construção de sede própria em Porto Velho, a realização de concursos públicos, o aprimoramento da gestão de pessoas, o aparelhamento e a manutenção das unidades da Defensoria, além de investimentos em tecnologia da informação e comunicação, conforme exposto no Ofício n° 5/2025/SGAP-DPOG/DPERO, de 3 de abril de 2025.

Cumprir destacar que esta proposta visa não apenas fortalecer e modernizar a DPE/RO, mas também melhorar significativamente as condições de atendimento à população e otimizar a gestão interna. As despesas contempladas por este crédito adicional incluem ações cruciais que promoverão o desenvolvimento da instituição:

- Ação 1520 - Realizar Concursos Públicos para Provimento do Quadro Funcional da DPE/RO: Elevar o quadro funcional da Defensoria com novos concursos;

- Ação 2530 - Promover a Gestão do Conhecimento na DPE/RO: Fomentar o desenvolvimento intelectual e cultural dos servidores;

- Ação 4164 - Aprimorar a Gestão de Pessoas na DPE/RO: Melhorar as condições de trabalho, aquisição de bens e promoção de eventos;

- Ação 2531 - Aparelhamento e Manutenção do Funcionamento das Unidades da DPE/RO: Garantir que as unidades da Defensoria funcionem plenamente;

- Ação 2532 - Construir, Reformar e Ampliar as Unidades da DPE/RO: Criar espaços adequados para o atendimento, tanto interno quanto externo;

- Ação 2534 - Aprimorar a Gestão da Comunicação na DPE/RO: Melhorar a comunicação externa e interna dos serviços da Defensoria; e

- Ação 2535 - Gerir e Implantar Soluções de TIC na DPE/RO: Impulsionar a modernização da Defensoria através de soluções tecnológicas eficientes.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei para assegurar a alocação dos

recursos necessários, vez que garantirá a continuidade das atividades da DPE/RO, atendendo com excelência as necessidades da nossa população, além de fortalecer a capacidade de cumprir as funções constitucionais que lhe são atribuídas, com os recursos adequados e uma estrutura digna. É um investimento no futuro da justiça e no fortalecimento da cidadania no Estado.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto artigo 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/04/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059430171** e o código CRC **64914FAD**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002050/2025-91

SEI nº 0059430171



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01 (quatorze milhões trezentos e vinte e dois mil sessenta e cinco reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			14.322.065,01
30.011.03.122.1008.1520	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DA DPE/RO	339039	2.759.0	436.006,00
30.011.03.122.1008.4164	APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS NA DPE/RO	339030	2.759.0	120.173,50

30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	500.000,00
		339030	2.759.0	887.285,72
		339033	2.759.0	76.694,72
		339039	2.759.0	898.952,00
		339092	2.759.0	3.000,00
		339093	2.759.0	3.000,00
		449052	2.759.0	1.804.125,20
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	22.540,34
		339039	2.759.0	189.533,50
		449051	2.759.0	2.764.844,48
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	238.157,23
		339040	2.759.0	3.023.732,00
		449052	2.759.0	1.978.914,98
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339014	2.759.0	150.000,00
		339039	2.759.0	140.000,00
		339093	2.759.0	100.000,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	249.300,00
		339032	2.759.0	330.824,33
		339039	2.759.0	305.149,01
		449052	2.759.0	99.832,00
TOTAL				R\$ 14.322.065,01



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/04/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059435505** e o código CRC **8229A78B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002050/2025-91

SEI nº 0059435505